

COMISSÃO DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua: CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE - CE. CNPJ: 19.794.018/0001-30, representada por JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador(a) RG nº. 330.298.303-49, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura de contrato**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2022-SESA, que tem por objeto à **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Ereré - Ceará, em 23 de fevereiro de 2023.



Antônio Freire Bessa  
Pregoeiro/PME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349  
Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349  
Dados: 2023.02.23 08:29:39 -03'00'

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES  
JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CONTRATO N.º. 2023.02.23.001-SESA**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.465.068/0001-25, neste ato representada pela Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.418.461/0001-03, através da respectiva Secretária a Sr.<sup>a</sup> **Jacinta Pessoa Gomes do Nascimento**, portadora do CPF nº. 010.596.193-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua: **CORONEL FRANCISCO REMIGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE - CE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.794.018/0001-30, representada por **JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**, portador(a) RG nº. 330.298.303-49, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. PE-006/2022 - SESA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-006/2022 - SESA**, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 001 de 15 de janeiro de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global dos Lotes de **R\$ 876.490,79 (-OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS-)**, sujeito as incidências tributárias normais.



**LOTE I – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	AGULHA 13X4,5 CX/100	MEDIX	CX	R\$ 6,50	150	R\$ 975,00	150	R\$ 975,00
2	AGULHA 25X7 CX/100	MEDIX	CX	R\$ 6,50	250	R\$ 1.625,00	150	R\$ 975,00
3	AGULHA 25X8 CX/100	MEDIX	CX	R\$ 6,50	200	R\$ 1.300,00	150	R\$ 975,00
4	AGULHA 40X12 CX/100	MEDIX	CX	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00	50	R\$ 350,00
5	AGULHA 20X5,5 CX/100	MEDIX	CX	R\$ 6,10	200	R\$ 1.220,00	100	R\$ 610,00
6	SCALP N 19	MEDIX	UND	R\$ 0,19	2000	R\$ 380,00	500	R\$ 95,00
7	SCALP N 21	MEDIX	UND	R\$ 0,19	4500	R\$ 855,00	500	R\$ 95,00
8	SCALP N 23	MEDIX	UND	R\$ 0,19	4500	R\$ 855,00	500	R\$ 95,00
9	SCALP N 25	MEDIX	UND	R\$ 0,17	750	R\$ 127,50	250	R\$ 42,50
10	SCALP N 27	MEDIX	UND	R\$ 0,15	750	R\$ 112,50	250	R\$ 37,50
11	CATETER INTRAVENOSO N 14	MEDIX	UND	R\$ 0,44	400	R\$ 176,00	100	R\$ 44,00
12	CATETER INTRAVENOSO N 16	MEDIX	UND	R\$ 0,44	400	R\$ 176,00	100	R\$ 44,00
13	CATETER INTRAVENOSO N 18	MEDIX	UND	R\$ 0,44	400	R\$ 176,00	100	R\$ 44,00
14	CATETER INTRAVENOSO N 20	MEDIX	UND	R\$ 0,47	400	R\$ 188,00	100	R\$ 47,00
15	CATETER INTRAVENOSO N 22	MEDIX	UND	R\$ 0,47	1000	R\$ 470,00	500	R\$ 235,00
16	CATETER INTRAVENOSO N24	MEDIX	UND	R\$ 0,47	1000	R\$ 470,00	500	R\$ 235,00
17	CATETER NASAL TIPO OCULOS	CPL	UND	R\$ 0,71	1000	R\$ 710,00	500	R\$ 355,00
18	EQUIPO MACRO GOTAS	TKL	UND	R\$ 0,71	5000	R\$ 3.550,00	1000	R\$ 710,00
19	EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO (ALIMENTAÇÃO ENTERAL)	DESCARPACK	UND	R\$ 0,91	500	R\$ 455,00	1000	R\$ 910,00
20	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	UND	R\$ 1,06	1250	R\$ 1.325,00	250	R\$ 265,00
21	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO MP20 COM INJETOR LATERAL E FILTRO ORIGINAL (MED PUMP MP20)	MDK	UND	R\$ 1,17	750	R\$ 877,50	50	R\$ 58,50
22	LÂMINA DE BISTURI N 10 CX/100	SOLIDOR	CX	R\$ 22,56	150	R\$ 3.384,00	0	R\$ 0,00
23	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX/100	SOLIDOR	CX	R\$ 22,56	400	R\$ 9.024,00	100	R\$ 2.256,00
24	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX/100	SOLIDOR	CX	R\$ 22,56	400	R\$ 9.024,00	100	R\$ 2.256,00

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330 0349  
29830349

Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:330 0349  
Dados: 2023.02.23 08:30:43 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS 1323

25	LÂMINA DE BISTURI N 21 CX/100	SOLIDOR	CX	R\$ 22,56	400	R\$ 9.024,00	100	R\$ 2.256,00
26	LÂMINA DE BISTURI N 22 CX/100	SOLIDOR	CX	R\$ 22,56	400	R\$ 9.024,00	100	R\$ 2.256,00
27	LÂMINA FOSCA C/50 UND	FIRSTLAB	CX	R\$ 4,70	0	R\$ 0,00	750	R\$ 3.525,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	SR	UND	R\$ 0,41	17500	R\$ 7.175,00	7500	R\$ 3.075,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	SR	UND	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00	5000	R\$ 1.100,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	SR	UND	R\$ 0,33	15000	R\$ 4.950,00	10000	R\$ 3.300,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	SR	UND	R\$ 0,22	15000	R\$ 3.300,00	5000	R\$ 1.100,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHAS 20X5,5	SR	UND	R\$ 0,21	15000	R\$ 3.150,00	5000	R\$ 1.050,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHAS 25X7	SR	UND	R\$ 0,19	15000	R\$ 2.850,00	10000	R\$ 1.900,00

R\$ 79.428,50

R\$ 31.271,50

**LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	SONDA DE FOLEY N°10	SOLIDOR	UND	R\$ 2,95	60	R\$ 177,00		
2	SONDA DE FOLEY N°12	SOLIDOR	UND	R\$ 2,95	60	R\$ 177,00		
3	SONDA DE FOLEY N°14	SOLIDOR	UND	R\$ 2,95	60	R\$ 177,00		
4	SONDA DE FOLEY N°16	SOLIDOR	UND	R\$ 2,95	250	R\$ 737,50		
5	SONDA DE FOLEY N°18	SOLIDOR	UND	R\$ 2,94	150	R\$ 441,00		
6	SONDA DE FOLEY N°20	SOLIDOR	UND	R\$ 2,92	250	R\$ 730,00		
7	SONDA DE FOLEY N°8	SOLIDOR	UND	R\$ 2,90	60	R\$ 174,00		
8	SONDA NASOGÁSTRICA N°6 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,55	100	R\$ 55,00		
9	SONDA NASOGÁSTRICA N°6 LONGA	MARK MED	UND	R\$ 0,78	100	R\$ 78,00		
10	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,63	100	R\$ 63,00		
11	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 LONGA	MEDSONDA	UND	R\$ 0,78	100	R\$ 78,00		
12	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,67	100	R\$ 67,00		
13	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12 LONGA	MEDSONDA	UND	R\$ 0,86	100	R\$ 86,00		
14	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,71	100	R\$ 71,00		
15	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14 LONGA	MEDSONDA	UND	R\$ 0,86	100	R\$ 86,00		
16	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,79	250	R\$ 197,50		

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

*Handwritten signature*

Assinado de  
forma digital por  
MARDILSON JOSE MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33  
0349 101  
029830349  
Data: 2023.08.30 10:23:08  
083059 3364



17	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	EMBRAMED	UND	R\$ 1,10	250	R\$ 275,00		
18	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA	CPL	UND	R\$ 1,10	250	R\$ 275,00		
19	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	CPL	UND	R\$ 1,10	250	R\$ 275,00		
20	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 CURTA	CPL	UND	R\$ 1,10	250	R\$ 275,00		
21	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	CPL	UND	R\$ 1,00	250	R\$ 250,00		
22	SONDA URETRAL Nº10	MARK MED	UND	R\$ 0,63	100	R\$ 63,00		
23	SONDA URETRAL Nº12	BIOBASE	UND	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00		
24	SONDA URETRAL Nº14	MARK MED	UND	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00		
25	SONDA URETRAL Nº16	MARK MED	UND	R\$ 0,54	100	R\$ 54,00		
26	SONDA URETRAL Nº18	BIOBASE	UND	R\$ 0,54	100	R\$ 54,00		
27	SONDA URETRAL Nº20	MARK MED	UND	R\$ 0,54	100	R\$ 54,00		
28	SONDA URETRAL Nº6	MARK MED	UND	R\$ 0,60	75	R\$ 45,00		
29	SONDA URETRAL Nº8	MARK MED	UND	R\$ 0,60	75	R\$ 45,00		
30	SONDANASOGÁSTRICA Nº 8 CURTA	CPL	UND	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00		
31	SONDANASOGÁSTRICA Nº 8 LONGA	MEDSONDA	UND	R\$ 0,60	100	R\$ 60,00		

R\$ 5.300,00

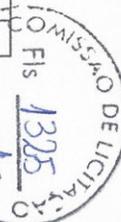
**LOTE III - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	THEOTO	PCT	R\$ 4,00	150	R\$ 600,00	100	R\$ 400,00
2	ATADURA CREPOM 10CM PC/12 UND	MDA	PCT	R\$ 4,20	500	R\$ 2.100,00	250	R\$ 1.050,00
3	ATADURA CREPOM 15CM PC/12 UND	MDA	PCT	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00	250	R\$ 1.500,00
4	ATADURA CREPOM 20CM PC/12 UND	MDA	PCT	R\$ 8,00	500	R\$ 4.000,00	250	R\$ 2.000,00
5	ATADURA GESSADA DE 10 CM x 3 METROS	POLARFIX	ROLO	R\$ 1,75	40	R\$ 70,00	10	R\$ 17,50
6	ATADURA GESSADA DE 15 CM x 3 METROS	POLARFIX	ROLO	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20	10	R\$ 27,30
7	AVENTAIS MANGA LONGA DESCARTAVEL PCT/10	MEDIX	PCT	R\$ 18,00	2500	R\$ 45.000,00	500	R\$ 9.000,00
8	AVENTAL MANGA CURTA DESCARTAVEL PCT/10	MEDIX	PCT	R\$ 16,20	2500	R\$ 40.500,00	500	R\$ 8.100,00
9	ALGODÃO 500G	NEVOA	UND	R\$ 9,00	500	R\$ 4.500,00	500	R\$ 4.500,00
10	COLETOR DE EXAME ESCARRO	SR	UND	R\$ 0,35	250	R\$ 87,50	250	R\$ 87,50

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33 029830349  
Assinado eletronicamente  
MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33 029830349  
Dados: 2023-02-23 08:31:33 -03'00"



11	COLETOR DE MAT. PERF. CORTANTE 13	LUVIX	UND	R\$ 4,00	1250	R\$ 5.000,00	1250	R\$ 5.000,00
12	COLETOR DE SISTEMA FECHADO	DESCARPACK	UND	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00	500	R\$ 2.500,00
13	COLETOR UNIVERSAL 2000ML ESTERIL	MEDIX	UND	R\$ 5,00	250	R\$ 1.250,00	250	R\$ 1.250,00
14	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 7,5	MDA	PCT	R\$ 9,20	1500	R\$ 13.800,00	1500	R\$ 13.800,00
15	ESPARADRAPO RL 10X4,5 7,5	CIEX	ROLO	R\$ 8,00	500	R\$ 4.000,00	500	R\$ 4.000,00
16	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PCT	R\$ 7,00	50	R\$ 350,00	50	R\$ 350,00
17	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM x 30 METROS	CIEX	ROLO	R\$ 3,60	500	R\$ 1.800,00	500	R\$ 1.800,00
18	FITA PARA MONITOR DE GLICEMIA CX/50	ROCHE	CX	R\$ 35,00	500	R\$ 17.500,00	500	R\$ 17.500,00
19	FIXADOR ESTERIL ESTERILIZADO HIPOALERGENICO	CRAL	UND	R\$ 5,00	400	R\$ 2.000,00	100	R\$ 500,00
20	FRALDA GERIATRICA M ADULTO PCT/10	MARDAM	PCT	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00	500	R\$ 5.000,00
21	FRALDA GERIATRICA G ADULTOPCT/10	MARDAM	PCT	R\$ 10,00	500	R\$ 5.000,00	500	R\$ 5.000,00
22	FRALDA PEDIATRICA P INFANTIL PCT/10	HUGGIES	PCT	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00	500	R\$ 2.500,00
23	FRALDA PEDIATRICA M INFANTIL PCT/10	HUGGIES	PCT	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00	500	R\$ 2.500,00
24	FRALDA PEDIATRICA G INFANTIL PCT/10	HUGGIES	PCT	R\$ 5,00	500	R\$ 2.500,00	500	R\$ 2.500,00
25	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO NAS BORDAS	ANAPOLIS	UND	R\$ 0,14	2000	R\$ 280,00	2000	R\$ 280,00
26	LÁTEX GARROTE PCT C/15 MT N°204	ROBISA	PCT	R\$ 55,66	15	R\$ 834,90	10	R\$ 556,60
27	LATEX PARA OXIGENIO	ROBISA	METRO	R\$ 1,30	50	R\$ 65,00	0	R\$ 0,00
28	LUVAS CIRURGICAS 7,0	ROBISA	PAR	R\$ 1,20	1000	R\$ 1.200,00	500	R\$ 600,00
29	LUVAS CIRURGICAS 7,5	ROBISA	PAR	R\$ 1,30	1000	R\$ 1.300,00	500	R\$ 650,00
30	LUVAS CIRURGICAS 8,0	ROBISA	PAR	R\$ 1,20	1000	R\$ 1.200,00	500	R\$ 600,00
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/50	ROBISA	CX	R\$ 17,00	500	R\$ 8.500,00	500	R\$ 8.500,00
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/50	ROBISA	CX	R\$ 18,00	1250	R\$ 22.500,00	1250	R\$ 22.500,00
33	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/50	ROBISA	CX	R\$ 18,00	1250	R\$ 22.500,00	1250	R\$ 22.500,00
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/50	ROBISA	CX	R\$ 8,00	1250	R\$ 10.000,00	1250	R\$ 10.000,00
35	MASCARA N95 CX/ 50	MEDIX	CX	R\$ 55,00	1250	R\$ 68.750,00	1250	R\$ 68.750,00
36	MICROPORE 25 X 10	MISSNER	ROLO	R\$ 2,64	50	R\$ 132,00	0	R\$ 0,00
37	MICROPORE 50 X 10	CIEX	ROLO	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00	0	R\$ 0,00
38	PAPEL CREPADO 60 X 60 PCT C/ 500	POLARFIX	PCT	R\$ 200,00	100	R\$ 20.000,00	0	R\$ 0,00
39	PAPEL P/ ECG - PACOTE COM 1 UNIDADE	ECAFIX	PCT	R\$ 10,01	250	R\$ 2.502,50	0	R\$ 0,00

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33  
029830349

Assinatura  
forma digital por  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33  
0349  
Dados: 2023/02/23  
08:31:50 -03'00"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis 1326

*Beza*

40	PAPEL TOALHA PCT C/ 100	SOFTPEL	PCT	R\$ 7,00	500	R\$ 3.500,00	0	R\$ 0,00
41	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO 30LT - PACOTE COM 20 UNIDADES	RAVA	PCT	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00	50	R\$ 500,00
						R\$ 331.181,10		R\$ 226.318,90

**LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ML	FORTSAN	LT	R\$ 2,00	2000	R\$ 4.000,00	500	R\$ 1.000,00
2	ALCOOL 70%	ITAJÁ	LT	R\$ 6,80	2000	R\$ 13.600,00	500	R\$ 3.400,00
3	ALCOOL ABSOLUTO 99%	ITAJÁ	LT	R\$ 8,00	125	R\$ 1.000,00	125	R\$ 1.000,00
4	ALCOOL EM GEL	FORTSAN	LT	R\$ 10,00	125	R\$ 1.250,00	125	R\$ 1.250,00
5	GEL P/ ECG FR C/ 5 KG	FORTSAN	GALÃO	R\$ 20,00	25	R\$ 500,00	25	R\$ 500,00
6	LUGOL 5%	DINAMICA	LT	R\$ 50,00	0	R\$ 0,00	50	R\$ 2.500,00
7	PVPI TÓPICO	FARMAX	LT	R\$ 20,00	75	R\$ 1.500,00	75	R\$ 1.500,00
8	RIODEINE COM DEGERMANTE DISPENSADOR	RIOQUIMICA	LT	R\$ 20,00	50	R\$ 1.000,00	50	R\$ 1.000,00
						R\$ 22.850,00		R\$ 12.150,00

**LOTE V - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	CAT GUT CROMADO 3.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
2	CAT GUT CROMADO 4.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
3	CAT GUT SIMPLES 2.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
4	CAT GUT SIMPLES 3.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
5	CAT GUT CROMADO 1.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
6	CAT GUT CROMADO 2.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
7	CAT GUT SIMPLES 1.0 CX C/24 UND	SHALON	CX	R\$ 64,00	25	R\$ 1.600,00		
8	NYLON MONOFILAMENTAR 0.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00		
9	NYLON MONOFILAMENTAR 2.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00		

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330  
29830349

Assinado eletronicamente  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:330  
29830349  
Data: 2023.05.23  
08:32:25 -03:00



10	NYLON MONOFILAMENTAR 3.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	150	R\$ 3.900,00		
11	NYLON MONOFILAMENTAR 4.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00		
12	NYLON MONOFILAMENTAR 5.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00		
13	NYLON MONOFILAMENTAR 6.0 CX C/24 UND	SOLIDOR	CX	R\$ 26,00	50	R\$ 1.300,00		

R\$ 21.600,00

**LOTE VI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL		CUSTEIO	
1	APARELHO E PRESSÃO COMPLETO	INCOTERM	UND	R\$ 95,00	125	R\$ 11.875,00	125	R\$ 11.875,00
2	APARELHO DE GLICEMIA	ACCU-CHERK	UND	R\$ 56,00	100	R\$ 5.600,00	50	R\$ 2.800,00
3	OXIMETRO DE PULSO	MULTILASER	UND	R\$ 60,00	100	R\$ 6.000,00	50	R\$ 3.000,00
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA	MASTER WIN	UND	R\$ 17,00	25	R\$ 425,00	0	R\$ 0,00
5	CLAMP UMBILICAL	WILTEX	UND	R\$ 0,37	75	R\$ 27,75	0	R\$ 0,00
6	DISPENSADOR COM PEDAL	TALK	UND	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00	0	R\$ 0,00
7	ESCOVA CERVICAL	ADLIN	UND	R\$ 0,47	0	R\$ 0,00	2500	R\$ 1.175,00
8	ESPECULO DESCARTAVEL G	VAGISPEC	UND	R\$ 1,41	0	R\$ 0,00	500	R\$ 705,00
9	ESPECULO DESCARTAVEL M	VAGISPEC	UND	R\$ 1,41	0	R\$ 0,00	2000	R\$ 2.820,00
10	ESPECULO DESCARTAVEL P	VAGISPEC	UND	R\$ 1,31	0	R\$ 0,00	1500	R\$ 1.965,00
11	KIT NEBULIZANTE ADULTO	DARU	UND	R\$ 11,08	100	R\$ 1.108,00	50	R\$ 554,00
12	KIT NEBULIZANTE INFANTIL	DARU	UND	R\$ 10,20	100	R\$ 1.020,00	50	R\$ 510,00
13	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	LIMED	UND	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00	25	R\$ 2.000,00
14	TERMOMETRO CLINICO	INCOTERM	UND	R\$ 13,00	75	R\$ 975,00	75	R\$ 975,00
15	MANÔMETRO	PROTEC	UND	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00	0	R\$ 0,00
16	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	PROTEC	UND	R\$ 20,80	25	R\$ 520,00	25	R\$ 520,00
17	EXTENSÃO DE CATETER NASAL	BIOBASE	UND	R\$ 0,80	500	R\$ 400,00	500	R\$ 400,00
18	COLAR CERVICAL P MATERIAL LAVAVEL	CHANTAL	UND	R\$ 28,00	5	R\$ 140,00	0	R\$ 0,00
19	COLAR CERVICAL M MATERIAL LAVAVEL	CHANTAL	UND	R\$ 28,00	5	R\$ 140,00	0	R\$ 0,00
20	KIT MASCARA DE VENTURI	FOYOMED	KIT	R\$ 12,47	25	R\$ 311,75	0	R\$ 0,00
21	MASCARA COM RESERVATORIO ALTO FLUXO	PROTEC	UND	R\$ 20,70	25	R\$ 517,50	25	R\$ 517,50

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33  
029830349

Assinado eletronicamente  
digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:3302983  
0349  
Dados: 2023.02.23  
08:32:43 -03'00"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS 1328

22	PRANCHA PARA RESGATE - INCLUSO ACESSÓRIOS	HMC RESGATE	UND	R\$ 290,00	5	R\$ 1.450,00	0	R\$ 0,00
23	COLAR CERVICAL G MATERIAL LAVAVEL	CHANTAL	UND	R\$ 28,00	5	R\$ 140,00	0	R\$ 0,00
24	VALVULA REDUTORA E FLUXOMETRO DE OXIGENIO	PROTEC	UND	R\$ 308,90	15	R\$ 4.633,50	0	R\$ 0,00

R\$ 42.433,50

R\$ 29.816,50

LOTE VIII - BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLOGICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL	CUSTEIO
1.	ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%	BIODINAMICA	PACOTE	R\$ 4,60		100 R\$ 460,00
2.	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - FRASCO COM 10 ML	DFL	UND	R\$ 40,76		5 R\$ 203,80
3.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES	S.S WHITE	CAIXA	R\$ 51,76		50 R\$ 2.588,00
4.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA + EPINEFRINA 2% - CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	CAIXA	R\$ 94,65		50 R\$ 4.732,50
5.	ANESTESICO TÓPICO	DFL	UND	R\$ 9,78		5 R\$ 48,90
6.	CLOREXIDINA 0,12% - 250 ML	RIOQUIMICA	UND	R\$ 28,16		10 R\$ 281,60
7.	FLUOR GEL - 2%, 200 ML	DFL	UND	R\$ 4,15		15 R\$ 62,25
8.	FORMOCRESOL - 10 ML	BIODINAMICA	UND	R\$ 4,67		2 R\$ 9,34
9.	HIDROXIDO DE CALCIO, TIPO: DYCAL	DENTSPLY	UND	R\$ 22,64		2 R\$ 45,28
10.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	BIODINAMICA	UND	R\$ 3,87		2 R\$ 7,74
11.	LIDOCAÍNA COM VASO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CRISTÁLIA	CAIXA	R\$ 60,00		100 R\$ 6.000,00

R\$ 14.439,41

LOTE IX - BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE USO GERAL/CONTINUO ODONTOLÓGICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL	CUSTEIO
1.	ADESIVO DENTINÁRIO AUTOCONDICIONANTE - FRASCO COM 4 ML. TIPO PARA REFERENCIA: FGM	FGM	UND	R\$ 24,52		5 R\$ 122,60

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33 029830349  
Assinado digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33 029830349  
Dados: 2023.02.23 08:33:01 -03'00"



2.	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL - 4 ML. TIPO PARA REFERENCIA: FGM	FGM	UND	R\$ 98,02			10	R\$ 980,20
3.	AGULHA GENGIVAL 30G - CAIXA COM 100	PROCARE	CAIXA	R\$ 28,50			50	R\$ 1.425,00
4.	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	MEDIX	UND	R\$ 3,50			100	R\$ 350,00
5.	CAPSULAS DE AMALGAMA	SDI	PACOTE	R\$ 67,97			5	R\$ 339,85
6.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO	FGM	UND	R\$ 26,37			8	R\$ 210,96
7.	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PÓ	FGM	UND	R\$ 26,37			8	R\$ 210,96
8.	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO COLTOSOL	COLTENE	UND	R\$ 7,75			5	R\$ 38,75
9.	CURATIVO ALVEOLAR	BIODINAMICA	UND	R\$ 23,94			5	R\$ 119,70
10.	ESCOVA DE DENTE	MEDFIO	UND	R\$ 0,57			1500	R\$ 855,00
11.	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	UND	R\$ 1,12			25	R\$ 28,00
12.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO	MAQUIRA	CAIXA	R\$ 40,19			10	R\$ 401,90
13.	FILME RADIOGRÁFICO	CARESTREAM	CAIXA	R\$ 120,90			1	R\$ 120,90
14.	FIO SUTURA 3.0 DE SEDA - COM AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE	CAIXA	R\$ 48,00			25	R\$ 1.200,00
15.	FITA CARBONO ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	UND	R\$ 3,01			15	R\$ 45,15
16.	FITA MATRIZ 0,5 - MATERIAL: AÇO	PREVEN	UND	R\$ 1,50			25	R\$ 37,50
17.	FITA MATRIZ 0,7 - MATERIAL: AÇO	PREVEN	UND	R\$ 1,50			25	R\$ 37,50
18.	FIXADOR - 500 ML	CARESTREAM	UND	R\$ 7,07			10	R\$ 70,70
19.	GAZE - PACOTE COM 500 UNIDADES	MDA	PACOTE	R\$ 14,00			50	R\$ 700,00
20.	GORROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS	PACOTE	R\$ 18,00			10	R\$ 180,00
21.	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ+LIQUIDO	FGM	UND	R\$ 87,91			5	R\$ 439,55
22.	LUVA CIRÚRGICA 7,0.	ROBISA	UND	R\$ 1,60			50	R\$ 80,00
23.	LUVA CIRÚRGICA 8,0.	ROBISA	UND	R\$ 1,60			50	R\$ 80,00
24.	LUVAS M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ROBISA	CAIXA	R\$ 20,00			150	R\$ 3.000,00
25.	LUVAS P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ROBISA	CAIXA	R\$ 20,00			150	R\$ 3.000,00
26.	MASCARA DESCARTAVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES.	ROBISA	CAIXA	R\$ 9,00			100	R\$ 900,00
27.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) LIQUIDO	DENTSPLY	UND	R\$ 20,04			8	R\$ 160,32

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33034929830349  
Dados: 2023.02.23 08:33:34 -03'00'



28.	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) PÓ	DENTSPLY	UND	R\$ 20,06			8	R\$ 160,48
29.	MICROBUSH (MICROAPLICADOR) - COM 100 UNIDADES.	ANGELUS	PACOTE	R\$ 8,23			150	R\$ 1.234,50
30.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	DELTA PLUS	UND	R\$ 4,50			5	R\$ 22,50
31.	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS.	SS PLUS	UND	R\$ 18,00			3	R\$ 54,00
32.	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	R\$ 5,18			5	R\$ 25,90
33.	RESINA A1 3M	3M	UND	R\$ 36,00			10	R\$ 360,00
34.	RESINA A2 3M	3M	UND	R\$ 36,00			15	R\$ 540,00
35.	RESINA A3 3M	3M	UND	R\$ 36,00			15	R\$ 540,00
36.	RESINA A3,5 3M	3M	UND	R\$ 36,00			10	R\$ 360,00
37.	RESINA FLOW A2	FGM	UND	R\$ 11,80			10	R\$ 118,00
38.	REVELADOR	CARESTREAM	UND	R\$ 10,00			10	R\$ 100,00
39.	ROLETES DE ALGODÃO - COM 100 UNIDADES.	SS PLUS	PACOTE	R\$ 2,00			150	R\$ 300,00
40.	SUGADOR DE SALIVA - COM 40 UNIDADES.	SS PLUS	PACOTE	R\$ 5,00			150	R\$ 750,00
41.	TAÇAS DE BORRACHA.	PREVEN	UND	R\$ 2,00			50	R\$ 100,00
42.	TIRA DE LIXA DE AÇO 6,0 MM.	MAQUIRA	UND	R\$ 7,00			15	R\$ 105,00
43.	TIRA DE POLIESTER - ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	PREVEN	UND	R\$ 2,01			5	R\$ 10,05
44.	VERNIZ CAVITÁRIO (CAVITINE).	SS WHITE	UND	R\$ 12,00			3	R\$ 36,00

R\$ 19.950,97

LOTE X - BENS DE CONSUMO (INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	HOSPITAL	CUSTEIO
1.	ABRIDOR DE BOCA - ADULTO, TAMANHO NORMAL. MATERIAL: PLÁSTICO.	PREVEN	UND	R\$ 7,00		15 R\$ 105,00
2.	BANDEJA CLÍNICA - MATERIAL: INOX.	FLEXINOX	UND	R\$ 16,00		15 R\$ 240,00
3.	BROCA 701 CIRÚRGICA CARBIDE.	MICRODONT	UND	R\$ 10,00		5 R\$ 50,00
4.	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 1190-F.	MICRODONT	UND	R\$ 1,49		10 R\$ 14,90
5.	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 330.	MICRODONT	UND	R\$ 7,34		5 R\$ 36,70

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:33 349  
029830349

Assinado digitalmente por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33 349 029830349  
Dados: 2024.01.23 08:33:56 -0300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FIS 1331

6.	BROCA ALTA ROTAÇÃO N.º 4103.	KAVO	UND	R\$ 10,38			10	R\$ 103,80
7.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA.	MICRODONT	UND	R\$ 17,34			10	R\$ 173,40
8.	BROCA DIAMANTADA N.º 3118F.	MICRODONT	UND	R\$ 2,40			25	R\$ 60,00
9.	BROCA DIAMANTADA N.º 3195F.	MICRODONT	UND	R\$ 2,40			25	R\$ 60,00
10.	BROCA N.º 3071.	KAVO	UND	R\$ 2,40			10	R\$ 24,00
11.	BROCA N.º 3168.	FAVA	UND	R\$ 2,40			10	R\$ 24,00
12.	BROCA N.º 2200 DIAMANTADA.	MICRODONT	UND	R\$ 6,91			10	R\$ 69,10
13.	BROCA N.º 4 AÇO ESFÉRICA.	MICRODONT	UND	R\$ 6,46			5	R\$ 32,30
14.	BROCAS ESFERICAS N.º1011.	MICRODONT	UND	R\$ 2,20			5	R\$ 11,00
15.	BROCAS ESFERICAS N.º1012.	MICRODONT	UND	R\$ 2,20			5	R\$ 11,00
16.	BROCAS ESFERICAS N.º1013.	MICRODONT	UND	R\$ 2,20			5	R\$ 11,00
17.	BROCAS ESFERICAS N.º1014.	MICRODONT	UND	R\$ 6,97			5	R\$ 34,85
18.	BROCAS SHOFU TIPO CHAMA.	SHOFU	UND	R\$ 16,31			50	R\$ 815,50
19.	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 21 FUROS.	GOLGRAN	UND	R\$ 11,86			5	R\$ 59,30
20.	CABO DE BISTURI N.º 3 - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	ABC	UND	R\$ 5,61			10	R\$ 56,10
21.	CABO PARA ESPELHO BUCAL - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	ICE	UND	R\$ 1,93			15	R\$ 28,95
22.	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON N.º 3.	GOLGRAN	UND	R\$ 45,95			15	R\$ 689,25
23.	ESPELHO BUCAL COM CABO - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	GOLGRAN	UND	R\$ 5,93			25	R\$ 148,25
24.	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO N.º 5 - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	GOLGRAN	UND	R\$ 4,08			15	R\$ 61,20
25.	FÓRCEPS 150.	GOLGRAN	UND	R\$ 55,11			5	R\$ 275,55
26.	FÓRCEPS 17.	GOLGRAN	UND	R\$ 55,41			5	R\$ 277,05
27.	FÓRCEPS 18L.	GOLGRAN	UND	R\$ 55,41			5	R\$ 277,05
28.	FÓRCEPS 18R.	GOLGRAN	UND	R\$ 55,41			5	R\$ 277,05

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

*Bony*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
P.M. Ereré/CE  
Fls 1332  
assinado em frente  
digitalizada por  
JOSE MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:3302983  
0349  
Dados: 2023.02.23  
08:34:15 -03'00"

29.	FOTOPOLIMERIZADOR - ODONTOLOGICO LED SEM FIO. PARA RESTAURACOES DIRETAS E INDIRETAS. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA. MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓPTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSCO ABS.	SHUSTER	UND	R\$ 399,18			2	R\$ 798,36
30.	KIT ACADÊMICO DE CANETAS COM 3 PEÇAS - ALTA ROTAÇÃO, BAIXA ROTAÇÃO E MICROMOTOR.	KAVO	UND	R\$ 1.702,82			20	R\$ 34.056,40
31.	PORTA AGULHA MAYO (TIPO TESOURA).	GOLGRAN	UND	R\$ 20,17			5	R\$ 100,85
32.	PORTA ALGODÃO.	GOLGRAN	UND	R\$ 31,03			5	R\$ 155,15
33.	PORTA AMALGAMA.	MAQUIRA	UND	R\$ 14,81			5	R\$ 74,05
34.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE.	GOLGRAN	UND	R\$ 15,83			5	R\$ 79,15
35.	POTE DAPPEN DE VIDRO.	GOLGRAN	UND	R\$ 3,00			10	R\$ 30,00
36.	SERINGA CARPULE.	FAVA	UND	R\$ 34,72			5	R\$ 173,60
37.	SINDESMÓTOMO.	GOLGRAN	UND	R\$ 4,81			10	R\$ 48,10
38.	SONDA EXPLORADORA Nº5.	GOLGRAN	UND	R\$ 3,38			5	R\$ 16,90
39.	TESOURA IRIS PONTA RETA.	ABC	UND	R\$ 12,77			15	R\$ 191,55

R\$ 39.750,41

R\$ 502.793,10

R\$ 373.697,69

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com




JOSE  
MARDILSO  
N BEZERRA  
DE  
MORAES:33  
029830349

Assinatura digital por JOSE  
MARDILSON  
BEZERRA DE  
MORAES:3302983  
0349  
Dados: 2023.02.23  
08:37:09 -03'00"

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06.02 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO; elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 DE DEZEMBRO 2023, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F.N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerer2021@gmail.com

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MARDILSO  
N BEZERRA  
DE  
MORAES33  
029830349  
2023.02.23  
08:37:33 -03'00'



número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **5 (CINCO) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de ERERÉ/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:





Prefeitura de  
**ERERÉ**  
Construindo um novo futuro



EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerer2021@gmail.com

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MARDILSON  
N BEZERRA  
DE  
MORAES:33  
029830349  
Dados:  
2023.02.23  
08:39:16 -03'00'



Prefeitura de  
**ERERÉ**  
Construindo um novo futuro



XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital <b>(quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico)</b> durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PME pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ERERÉ por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PME, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.  
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F.N.º 06.920.299-0  
E-mail: licitacaoerer2021@gmail.com

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
MARDILSO  
N BEZERRA  
DE  
MORAES:33  
029830349  
Dados:  
2023.02.23  
08:39:30-0310

XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PME que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PME, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PME, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

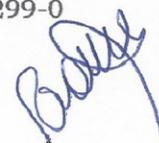
9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PME ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação



ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

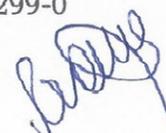
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;  
p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;  
q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de IRACEMA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ERERÉ - CE, 23 de fevereiro de 2023.

*Jacinta Pessoa Gomes do Nascimento*

**JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE  
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE

**JOSE MARDILSON BEZERRA**  
DE MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por JOSE  
MARDILSON BEZERRA DE  
MORAES:33029830349  
Dados: 2023.02.23 08:42:08 -03'00'

**JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES**  
**JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_

NOME: Sãos Uielos  
CPF N.º 611.191.873.70

2.   
\_\_\_\_\_

NOME: Cleonice Maria Alves  
CPF N.º 063.135.483-29

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços n.º 2022.09.29.01/TP/PMC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** – Licitação Adjudicada e Homologada em favor da empresa: **TERRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 20.786.264/0001-20, no valor global de R\$ 1.392.347,79 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) – Data da Assinatura da Adjudicação e Homologação: 22/02/2023 – Signatário: **José Tarcísio Martins Miranda** – Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Juscíê Pereira da Silva  
**Código Identificador:FB9C570A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.02.22.01** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO E SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **TERRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º 20.786.264/0001-20 – Valor Global: R\$ 1.392.347,79 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 22/02/2023 – Vigência: **10 (dez) meses** – Prazo de Execução: **06 (seis) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (CONTRATANTE); Wallace Jorge Freitas (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Juscíê Pereira da Silva  
**Código Identificador:0978221F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - Pecuária - Criação de Bovinos para corte - CONS DE 841M CERC ARAM FARP 3 F EST DE SABIÁ 3,0M X 3,0M MOU 30,0M X 30,0M. Localizado no Sítio Cachoeira Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA**

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:2CA59915**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.02.23.001-SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2022-SESA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** 06.02.10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ / 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; **LICITANTE VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua: CORONEL FRANCISCO REMÍGIO, 868, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE - CE. CNPJ: 19.794.018/0001-30. **VALOR: R\$ 876.490,79** (-OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO - SECRETÁRIA DA SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES - JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.****

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:C9ADF85D**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R\$ 89.539,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais), Lote 02, com valor global de R\$ 20.629,60 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), Lote 03, com valor global de R\$ 29.133,00 (vinte e nove mil cento e trinta e três reais), e Lote 04, com valor global de R\$ 87.998,00 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Gregório Alves da Cunha Filho - Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 23 de fevereiro de 2023.

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico n.º 2023.01.27.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ANTONIO CICERO AURELIANO**, inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no(s) Lote 01, com valor global de R\$ 61.374,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais), Lote 02, com valor global de R\$ 11.676,10 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos), e Lote 03, com valor global de R\$ 9.707,00 (nove mil setecentos e sete reais), de conformidade com o